

PREFEITURA DE
Mirassolândia
A certeza de um trabalho sério!



CNPJ: 45.144.748/0001-04

APROVADO

1ª

Discussão e Votação

PROJETO DE LEI N.º 30 /2021.

22 / 12 / 2021

Regina Ap. da Silva Costa
Presidente da Câmara

Altera o Orçamento vigente e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar.

APROVADO

2ª

Discussão e Votação

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

22 / 12 / 2021

Regina Ap. da Silva Costa
Presidente da Câmara

Faz Saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

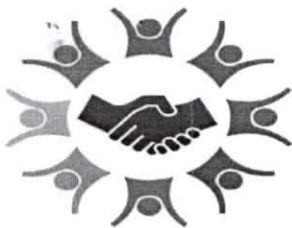
Artigo 1.º) – Fica alterado o Inciso I, do Artigo nº 4º, da Lei nº 1485 de 11 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação, produto de operações de crédito (art. 43, par. 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964), além da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Artigo 2.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassolândia-SP, 10 de dezembro de 2021.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE
Mirassolândia
A certeza de um trabalho sério!
CNPJ: 45.144.748/0001-04



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 30/2021.

Senhora Presidente, Nobres Vereadores:

O Artigo 7º da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 estabelece que a Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

"I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;

II - ..."

O nosso Orçamento vigente em seu artigo 4º, I, inicialmente, autorizou esse limite em até 20% (vinte por cento).

Diante do novo cenário econômico-orçamentário que se coloca, em decorrência da pandemia de COVID-19 com aumento dos índices de inflação, o nosso orçamento inicial previsto que era de pouco mais de Vinte Milhões, de acordo com o Cálculo do Excesso de Arrecadação, verificamos que a receita poderá atingir o valor de quase Vinte e Quatro Milhões, com isso, as dotações orçamentárias previstas inicialmente, passam a ser insuficientes, principalmente para atendimento aos índices Constitucionais, necessitamos que esse percentual seja majorado para até vinte e cinco por cento (25%).

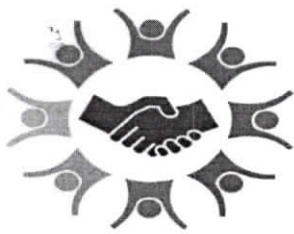
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: NOVEMBRO)

Entidade: CONSOLIDADO

Descrição
Valor

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional | 19.391.943,40 |
| II - (-)Receitas provenientes de convênios | 173.073,89 |
| III - Arrecadação líquida do período (I-II) | 19.218.869,51 |

Rua Antonio Batista Rodrigues, 364 - Centro - Mirassolândia - São Paulo - CEP 15145-000
Telefone (17) 3263-1307 | E-mail: prefeitura@mirassolandia.sp.gov.br



PREFEITURA DE
Mirassolândia

A certeza de um trabalho sério!

CNPJ: 45.144.748/0001-04



| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado | 16.909.096,92 |
| V - (-)Receitas provenientes de convênios | 33.381,00 |
| VI - Arrecadação líquida do período (IV-V) | 16.875.715,92 |
| VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente | 3.985.449,50 |
| IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII) | 3.985.449,50 |
| X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI) | 1,13885 |
| XI - Possível arrecadação no período (IX*X) | 4.538.829,16 |
| XII - Valor já arrecadado no exercício (=I) | 19.391.943,40 |
| XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII) | 23.930.772,56 |
| XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios) | 19.760.000,00 |
| XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV) | 4.170.772,56 |
| XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) | 2.491.992,12 |
| XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício | 0,00 |
| XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII)) | 1.678.780,44 |

Mirassolândia-SP, 10 de dezembro de 2021.

CELIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal